



8



terceiros, inclusive os valores decorrentes/fixados em eventual ação judicial;

5. A Instituição não autoriza a qualquer de seus alunos e demais usuários a armazenarem arquivos em seus computadores, postarem, criarem ou acessarem páginas na internet com conteúdos considerados obscenos, pornográficos, racistas, xenofóbicos, ou que ofendam as leis, os bons costumes e a ordem estabelecida dentro da instituição e/ou do país;

6. Nenhum dos arquivos armazenados nos servidores da Instituição poderão ser de caráter sigiloso ou reservado. Uma vez armazenados nos referidos servidores, seus autores ou proprietários, os declaram passíveis de auditoria por parte da Instituição através de seus departamentos competentes;

7. É proibido o acesso, físico ou através da rede da Unidade Escolar, a qualquer máquina que não seja a do

próprio usuário sem a devida autorização por parte dos proprietários ou responsáveis;

8. É proibido alterar as configurações colocadas nos computadores da instituição ou nos computadores dos usuários para a correta conexão com a rede da Unidade Escolar;

9. A Instituição não se responsabiliza por nenhum periférico que seja conectado a seus computadores, quer seja plugado diretamente pelo usuário ou a mando dele;

10. Em observância dos dispositivos normativos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, conhecida como "Lei do Software" e da Lei 610, de 19 de fevereiro de 1998, conhecida como "Lei do Direito Autoral", todos os proprietários dos computadores conectados à rede da Unidade Escolar declaram-se responsáveis pela legalidade dos programas ali instalados;

11. Declaram-se ainda,

cientes da necessidade da utilização de antivírus que garanta a não infecção de seus equipamentos quando conectados na Unidade Escolar;

12. Todos os usuários que trouxerem equipamentos eletroeletrônicos próprios ou de terceiros para dentro da Unidade Escolar, são responsáveis pela guarda dos mesmos, não cabendo à Instituição nenhuma forma de reparo parcial ou integral por avaria ou qualquer modalidade de subtração;

13. À Instituição, reserva-se o direito de apreciar e aplicar as sanções que julgar necessárias, previstas no Regimento Escolar e No Código Disciplinar, a todos os envolvidos em alguma forma de infração ou desacato a estas disposições; A aplicação da medida será proporcional à gravidade da falta cometida, segundo o entendimento da administração da INSTITUIÇÃO.



## CÓDIGO DE ÉTICA

A não anuência, e conseqüente inobservância persistente às obrigações previstas neste, e as assumidas pelos pais ou responsáveis legais do aluno, quando menor, mediante anuência ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e facultada à escola a não renovação da matrícula para o período letivo subsequente ao cursado de quaisquer de seus dependentes, fato esse a ser comunicado às partes até o encerramento do período letivo.

## CORPO DISCENTE

O Corpo Discente é constituído por todos os estudantes da Rede Adventista, ao qual se aplicam as disposições seguintes, que constam no Regimento.

Os princípios que regem as relações dos participantes do processo educativo compreendem os direitos, os deveres, as proibições, as sanções e as vias recursais dos integrantes da comunidade escolar envolvida, tais como alunos, pais ou responsáveis, e pessoal técnico e docente.

## AO ESTUDANTE SÃO GARANTIDOS OS DIREITOS

1. Receber educação inspirada nos princípios éticos e valores filosóficos da Rede Educacional Adventista;

2. Conhecer o regimento escolar e solicitar informações sobre ele;

3. Receber tratamento digno tendo respeitados os direitos humanos e suas liberdades fundamentais;

4. Frequentar as aulas, participando das atividades curriculares;

5. Acessar aos setores de orientação educacional e/ou coordenação pedagógica, bem como do corpo docente, em caso de dúvida ou necessidade acadêmica;

6. Tomar conhecimento do registro de seus rendimentos escolares e de sua frequência, por meio de boletins (impressos e/ou digitais);

7. Utilizar os serviços e equipamentos que a Instituição oferece aos seus estudantes durante o período letivo, sob supervisão dos responsáveis dos departamentos, dentro dos horários estabelecidos;

8. Requerer segunda chamada de avaliações, mediante apresentação de atestado médico, no prazo de 5 (cinco) dias do retorno às aulas, e executá-las nos horários

determinados pela orientação educacional;

9. Usufruir das atividades sociais, cívicas, recreativas, culturais e religiosas promovidas pela unidade escolar;

10. Utilizar as instalações das unidades para atividade extraclasse, para prover pesquisa ou experiência, em horário compatível com o de sua aula e com as demais atividades acadêmicas, segundo o programa da unidade escolar e com autorização da administração escolar, quando for o caso;

11. Acessar o acervo da biblioteca nos horários estabelecidos;

12. Participar das eleições de representação de turma e/ou agremiações formadas para os fins específicos de atividades escolares e da comunidade acadêmica e devidamente aprovadas pela administração escolar;

13. Participar de excursões e passeios de cunho acadêmico, promovidos pela Instituição, desde que devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis;

14. Relacionar-se com colegas, respeitando os padrões e normas de conduta definidas pela Instituição;

15. Reunir-se com colegas para organização de campanhas de cunho educativo, mediante aprovação escrita da administração escolar;

16. Requerer transferência ou cancelamento de matrícula por si, quando maior de idade, ou por seu responsável, quando menor;

17. Apresentar sugestões relativas às melhorias na sua vida escolar e em sua turma, através da Diretoria Escolar, Serviços de Coordenação ou outros órgãos e departamentos de apoio ao serviço escolar.



4. Suspensão das atividades escolares junto à sua respectiva turma, pelo prazo máximo de três dias, pela Administração ou quem estiver substituindo, cumprindo tarefas escolares correspondentes aos dias letivos em espaço pedagógico definido na unidade escolar;

5. Emissão compulsória da transferência por inadaptação ao regime escolar, por voto do Conselho Disciplinar, quando houver falta grave ou incompatibilidade disciplinar, após esgotados os meios disponíveis para adaptação do estudante.

Incorre em falta disciplinar o estudante que se afasta da aula ou da atividade, sem justificativa.

A aplicação de sanções é graduada segundo a gravidade da falta cometida, ficando garantido ao aluno por si ou por seu responsável, quando menor de idade, o direito à defesa e a recursos a órgãos superiores.

No caso em que o estudante recorra a meios fraudulentos na realização de provas ou avaliações, compete ao professor a anulação do ato escolar respectivo.

Em caso de retirada do estudante de sala de aula, ou cumprindo suspensões, havendo avaliações, estas serão suspensas e o aluno será submetido a nova avaliação, desde que compareça às aulas de reforço escolar e ou tenha cumprido com todas as atividades acadêmicas a ele pertinentes.

As sanções, eventualmente aplicadas, não isentam os infratores da ação da Justiça Pública, quando couber.

Na aplicação das sanções é considerado o Estatuto da Criança e do Adolescente.

## CABERÃO AO ALUNO, PAIS OU RESPONSÁVEIS, RECURSOS (prazos vide regimento)

1. À Administração Escolar, 2. Ao Conselho Disciplinar, 3. À Mantenedora, através quando a sanção for aplicada quando aplicada pelo de denúncia formal, por pelo professor ou pelo Administrador Escolar; abusos e/ou irregularidades constatadas na Unidade Escolar.

## REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA

A utilização de equipamentos elétricos e eletrônicos podem sofrer avarias quando conectados à rede elétrica; mundial de computadores (internet), utilizando-se dos links fornecidos pela Unidade Escolar, declaram-se responsáveis pelas consequências comerciais, cíveis e criminais decorrentes de suas atitudes, escolhas e comportamentos dentro da Internet;

1. A rede elétrica da Unidade Escolar, por estar conectada à rede pública e em razão das variações climáticas e suas naturais consequências, pode apresentar variações, oscilações e outros comportamentos indesejáveis. Portanto, equipamentos elétricos e eletrônicos devem ser utilizados com cuidado e responsabilidade. 2. A rede de computadores disponibilizada aos alunos da Unidade Escolar, é para fins exclusivamente acadêmicos. Cabe, portanto, ao departamento pertinente zelar para que a utilização realmente cumpra os objetivos a que se destina; 3. Todos aqueles que fizerem uso da rede mundial de computadores (internet), utilizando-se dos links fornecidos pela Unidade Escolar, declaram-se responsáveis pelas consequências comerciais, cíveis e criminais decorrentes de suas atitudes, escolhas e comportamentos dentro da Internet; 4. Responderá também por danos morais e/ou materiais causados/alegados por



## TERMO DE CIÊNCIA

Declaro para os devidos fins que recebi a cópia do Código de Ética da Rede de Educação Adventista, e, estando de pleno acordo com os termos, comprometo-me a cumpri-los integralmente.

NOME DO RESPONSÁVEL

NOME DO ALUNO(A)

DATA

UNIDADE ESCOLAR

SÉRIE

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável